# P A R E C E R
**TC-004366.989.23-4**

**Prefeitura Municipal:** Monte Azul Paulista.
**Exercício:** 2023.
**Prefeito:** Marcelo Otaviano dos Santos.
**Advogado:** Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921).
**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.
**Fiscalizada por:** UR-13.
**Fiscalização atual:** UR-13.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECOLHIMENTO PARCIAL. PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. ENCAMINHAMENTO AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS.**

| *ITENS* | *RESULTADOS* |
|---|---|
| Ensino | 31,86% |
| FUNDEB | 100% |
| Magistério | 98,56% |
| Pessoal | 46,61% |
| Saúde | 31,10% |
| Transferências ao Legislativo | Regular |
| Execução Orçamentária | Superávit 3,36 % = R$ 4.198.590,25 |
| Resultado Financeiro | Superávit = R$ 4.339.193,18 |
| Investimentos | 10,41% |
| Remuneração dos Agentes Políticos | Regular |
| Precatórios | Regular |
| **Encargos Sociais** | **Irregular** |

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Remeta-se cópia dos autos ao D. Ministério Público Estadual, para ciência e adoção de medidas que entender cabíveis relativas às irregularidades verificadas nos itens B.3 “Déficit de vagas no ensino infantil”; B.7. “Servidores em desvio de função”; e, C.1.7 “Encargos”, do Relatório de Fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ERBM-9B0P-61RA-56XQ

Determina, ainda, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA** **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ERBM-9B0P-61RA-56XQ